Código Geral.	Designação da Despesa.	Efetiva.	Mutações Patrimoniais	Total.
		Cr$.	Cr$.	Cr$.
8 99 4	Para quebras de caixa	400,00		
8 99 4	Aluguel do cômodo para funcionamento da A. M. E.	2.400,00		
8 99 4	Festejos Públicos e Hospedagens Oficiais	7.300,00		
8 99 4	Honorarios, Custa e outras despesas judiciárias	3.000,00		
8 99 4	Propaganda e Publicidade	3.000,00		
8 99 4	Despesas Imprevistas	25.000,00		
		42.000,00	800,00	
	Total dos Encargos Diversos	112.140,00	800,00	117.940,00
	Total Geral	972.876,00	166.924,00	1.139.800,00

Artigo. 3º. Revogam-se as Disposições em Contrários, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1956.

Mando portanto, todas as Autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 12 de Novembro de 1955.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.

Gersianha Feli Moreira Barroso.
Secretária

Lei Nº 113.

Abre Crédito Especial para Término dos serviços de Adaptação do Prédio Destinado ao Fórum desta Cidade.

O Povo de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Para ocorrer as despesas a serem realizadas com o término do serviço de adaptação do prédio destinado ao Fórum desta Cidade, fica a Prefeitura autorizada a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$. 110.000,00 (Cento e Dez Mil Cruzeiros) e a proceder as operações de créditos que se fizerem necessárias até êste limite.

Artigo. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura de Rio Vermelho, em 14 de Abril de 1956.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.

Gersianha Feli Moreira Barroso.
Secretária

Lei Nº - 114.

Abre Crédito Especial para ocorrer ao pagamento dos Atrazados aos Senhores Vereadores.

O Povo de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Para ocorrer aos pagamentos

atrazados dos Senhores Vereadores á Câmara Municipal de Rio Vermelho, comparecimento dos mesmos em janeiro de 1955. gestão de ex. prefeito Santos dos Inocentes Costa, a seis sessões da 1ª - Reunião Ordinaria da Legislatura passada, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial da importância de Cr$. 1.254,00 (Hum Mil Duzentos cinquenta e Quatro Cruzeiros) e a proceder as operações de crédito que se fizerem necessárias até esse limite.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e faça cumprir. tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 14 de Abril de 1956

1956

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Geresinha Veli Moreira Barroso.
Secretária.

Lei Nº 115.

Autoriza Contagem de Quinquênios e concede Adicionais as Professoras.

O Povo de Rio Vermelho, por seus representantes decreta eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, autorizada a conceder contagem de quinquênios e adicionais as Professoras municipais, procedendo-se as operações necessárias.

Artigo. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 14 de Abril de 1956.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Geresinha Veli Moreira Barroso.
Secretária.

Lei Nº 116.

Alinhamento e Demarcação de Terrenos Urbanos na Vila de Mãe dos Homens, Pedra Menina e na Séde do Municipio.

O Povo de Rio Vermelho, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, autorizada a alinhar e demarcar em lotes todos os terrenos urbanos da Vila de Mãe dos Homens, Pedra Menina e a Séde do Município, sendo todos proprietarios que não construirem nos referidos lotes obrigados a pagar uma licença de Cr$. 1,00 (Hum Cruzeiro) por palmo, durante o ano.

Artigo. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 14 de Abril de 1956.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Geresinha Veli Moreira Barroso.
Secretária.